

G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 34.197.700/0001-30
(“Fundo”)

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do Fundo, vem **RETIFICAR** a convocação encaminhada aos cotistas do Fundo para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal e coleta de voto à distância, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução CVM nº 472 e pelo artigo 38 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, **cuja formalização da apuração dos votos e das procurações encaminhadas, impreterivelmente até às 23:59 horas do dia 22 de maio de 2023, ocorrerá a divulgação às 18:00 horas do dia 23 de maio de 2023**, para deliberarem sobre a emissão de cotas seniores e subordinadas do Fundo:

CONSIDERANDO QUE:

1. Constatou-se de forma equivocada do item ii da Ordem do Dia a realização de oferta de cotas mezanino do Fundo por meio nos termos do inciso vii, alínea “b” do artigo 26 da Instrução da Comissão de (“Resolução CVM nº 160/22”), e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”).

RESOLVE:

1. RETIFICAR:

- a) A quantidade de cotas a serem emitidas previstas nos suplementos da oferta, os quais passam a vigor na forma do Anexo I.
- b) o item ii da Ordem do Dia com intuito de alterar a forma de colocação das cotas que deverá observar o inciso ii do art. 8º da Resolução CVM, a qual será realizada de forma privada:

Desse modo a Ordem do Dia e os prazos para manifestações de voto, bem como, o anexo referente ao suplemento passam a vigor respectivamente, conforme previsto abaixo e no anexo II.

- (i) **APROVAR/REPROVAR** a realização de oferta pública de distribuição de cotas seniores (“Cotas Seniores”) 3ª Emissão do Fundo (“3ª Emissão”), a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da própria Administradora, nos termos do inciso vii, alínea “b” do artigo 26 da Instrução da Comissão de (“Resolução CVM nº 160/22”), e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”), bem como seus principais termos e condições presentes no **Anexo I** da presente ata; e
- (ii) **APROVAR/REPROVAR** a realização de oferta pública de distribuição de cotas mezanino (“Cotas Mezanino”) da 2ª Emissão do Fundo (“2ª Emissão”), a ser realizada

no Brasil, sob coordenação e distribuição da própria Administradora, nos termos do inciso ii, do Artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM nº 160/22” bem como seus principais termos e condições presentes no **Anexo II** da presente ata.

QUÓRUM: As matérias contidas nos Itens I e II serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

Informações Gerais

1. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos relativos à Assembleia que servirão de material de apoio estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas no site do Administrador, por meio do seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/>, selecionando o nome do Fundo, na área de “Listagem de Fundos” e pelo link a seguir: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=34197700000130>.
2. **Quem poderá participar da Assembleia:** Somente poderão votar na Assembleia ora convocada os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo certo que serão aceitas procurações outorgadas por meio de plataformas digitais das corretoras vinculadas à oferta pública de distribuição primária de cotas da segunda emissão do Fundo, com a devida comprovação de poderes¹. Adicionalmente, conforme previsto no Regulamento, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia: **(i)** o Administrador ou o Gestor; **(ii)** os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; **(iii)** empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; **(iv)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(v)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(vi)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.
3. **Como participar da Assembleia:** Será encaminhado um e-mail com a cédula de votação, para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado na B3, por meio da qual será possível anexar documentos e votar nas matérias da Ordem do Dia. O voto para os itens da ordem do dia objeto de deliberação poderá ser manifestado até às **23:59 horas do dia 22 de maio de 2023** (“Prazo para Envio do Voto”).
4. Em **23 de maio de 2023** será lavrado o Termo de Apuração à Consulta Formal, o qual será disponibilizado no seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/>, selecionando o nome do Fundo, na área de “Listagem de Fundos” e no link a seguir: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=34197700000130>.
5. Em que pese a possibilidade de outorga de procuração por plataforma digital ou voto diretamente pela cédula recebida, o Administrador e o Gestor **destacam a importância da participação dos cotistas na Assembleia, vez que as alterações versam sobre o**

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).



pagamento de rendimentos e cumprimento de decisões e obrigações previstas no Regulamento.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I
TERMO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES DO
G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 34.197.700/0001-30

A 3ª (Terceira) Emissão de Cotas Seniores do **G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob nº CNPJ no **34.197.700/0001-30** a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Nomenclatura:** Cotas Seniores
- b) Forma de colocação:** inciso vii, alínea "b" do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160;
- c) Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas das Cotas Seniores.
- d) Quantidade de Cotas:** quantas forem necessárias para atingir o valor previsto no item "f".
- e) Valor unitário da Cota:** A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- f) Valor total da oferta:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas objeto desta Oferta na data da primeira integralização de cotas da classe, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- g) Direito de preferência:** Nos termos do item ii do art. 14 do Regulamento do Fundo;
- h) Aplicação mínima:** Não há;
- i) Prazo de colocação:** nos termos da Resolução CVM nº 160/22.
- j) Período de carência:** Não há;
- k) Amortizações:** Não haverá amortizações programadas;
- l) Prazo de duração e Resgate:** Prazo de Duração do Fundo.
- m) Remuneração alvo:** 100% (cem por cento) das taxas médias referenciais dos depósitos interfinanceiros (DI Extragrupo) + 2% (dois por cento), ao ano.
- n) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- o) Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo.
- p) Remuneração do intermediaria líder:** 0,01% (um centésimo por cento).

ANEXO II
TERMO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS MEZANINO DO
G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 34.197.700/0001-30

A 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Mezanino do **G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob nº CNPJ no **34.197.700/0001-30** a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Cotas Mezanino

b) Forma de colocação: inciso ii do art. 8º da Resolução CVM nº 160;

c) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas das Cotas Mezanino.

d) Quantidade de Cotas: quantas forem necessárias para atingir o valor previsto no item "f".

e) Valor unitário da Cota: A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

f) Valor total da oferta: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas objeto desta Oferta na data da primeira integralização de cotas da classe, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

g) Direito de preferência: nos termos do item ii do art. 14 do Regulamento do Fundo

g) Aplicação mínima: Não há;

h) Prazo de colocação: não há.

i) Período de carência: Não há;

j) Amortizações: Não haverá amortizações programadas;

k) Prazo de duração e Resgate: Prazo de Duração do Fundo.

l) Remuneração alvo: 100% (cem por cento) das taxas médias referenciais dos depósitos interfinanceiros (DI Extragrupo) + 5% (cinco por cento) ao ano.

m) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.

n) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

o) Remuneração do intermediaria líder: Não há;

q) Remuneração do intermediaria líder: 0,01% (um centésimo por cento).